

2022

Relatório Final de Auditoria Interna nº 004/2022

Ação nº 11 - Avaliação das edificações da UFCG, quanto ao cumprimento dos critérios de acessibilidade arquitetônica previstos em Lei.

Unidade auditada: Prefeitura Universitária.

Coordenação de Controle Interno - CCI/UFCG

Rua Aprígio Veloso, 882 - Universitário - Bloco BQ

CEP 58429-900 - Campina Grande - PB

Telefone: (83) 2101-1555

e-mail: ccireitoriaufcg@gmail.com



Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Número: 004/2022	RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
Unidade Auditada:	Prefeitura Universitária
Responsável:	Prof. José Nilton Silva
Objeto:	Avaliação das edificações da UFCG, quanto ao cumprimento dos critérios de acessibilidade arquitetônica previstos em Lei.
Motivação:	PAINT 2022

Prezado Senhor,

Em cumprimento à Ordem de Serviços nº 007/2022 da Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG), anexada ao processo SEI nº 23096.047248/2022-31, e em consonância com a ação nº 11 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2022), apresenta-se o relatório final dos trabalhos de auditoria realizados nesta unidade, referentes à avaliação das edificações da UFCG no que diz respeito ao cumprimento dos critérios de acessibilidade previstos em lei.

D) INTRODUÇÃO

O presente trabalho contempla os resultados da avaliação das condições de acessibilidade arquitetônica nas edificações da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), *campus* Campina Grande, em cumprimento à ação nº 11 do PAINT/2022. Esta ação foi recomendada pelo Prof. Anielson dos Santos Sousa, relator do processo do referido planejamento na reunião do Conselho Superior da UFCG (Consuni). Ressalta-se que as recomendações exaradas neste trabalho serão extensivas aos demais *campi* da UFCG e também serão remetidas, para conhecimento, ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFCG (NAI).

Dentre os propósitos das políticas de promoção de acessibilidade está a eliminação das barreiras arquitetônicas nas edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos e o cumprimento da legislação na construção ou adequação dos edifícios públicos.

Destaca-se a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que determina que é dever dos órgãos de controle realizar trabalhos, por meio de seus instrumentos de fiscalização (como a auditoria), com objetivo de verificar se os direitos das pessoas com deficiências estão sendo respeitados.

Art. 93 - Na realização de inspeções e de auditorias pelos órgãos de controle interno e externo, deve ser observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes.

Nesse contexto, de modo a garantir uma universidade acessível a todos através do

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



cuidado com instalações aptas a receber a comunidade acadêmica, sem restrições, em um ambiente atento às suas diferenças, buscou-se verificar o cumprimento das normas que regem as questões de acessibilidade arquitetônica nas edificações da UFCG, *campus* Campina Grande.

II) OBJETIVOS

A presente auditoria tem como objetivo geral avaliar as condições de acessibilidade arquitetônica no campus-sede da UFCG, por meio de inspeção de suas edificações.

Objetivos específicos:

- Verificar o nível de conformidade da acessibilidade arquitetônica das edificações da UFCG com base nas normas técnicas;
- Identificar as barreiras arquitetônicas que comprometem a acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos prédios e demais espaços universitários;
- Recomendar quais disposições das normas de acessibilidade podem ser utilizadas a fim de tornar escadas, banheiros, elevadores, corredores, auditórios, balcões de atendimentos, dispositivos alcançáveis, estacionamentos, biblioteca e salas de aula mais acessíveis a pessoas portadoras de deficiência.

III) ESCOPO

Este trabalho de auditoria tem como escopo avaliar as condições de acessibilidade nas edificações da UFCG localizadas no *campus* de Campina Grande. Os trabalhos foram realizados no período Agosto a Novembro de 2022, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

IV) METODOLOGIA

Para esta ação de auditoria, foi realizado o levantamento das leis e normas referentes à acessibilidade, como também, levantamento de trabalhos acadêmicos sobre o tema.

Em seguida foi realizada a observação *in loco* em algumas edificações no *campus* de Campina Grande. A seleção das edificações avaliadas se deu por meio de uma amostra não estatística, selecionada com base no julgamento profissional dos auditores, levando em consideração os locais de maior circulação na universidade. Dessa forma, os locais auditados foram os blocos : BQ; AA; AB; AL; Siass; AD; CAA; CCT; CT; BE; BG; BC; UAL, CH e BZ.

Destaca-se o estudo feito por Morais (2019) em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-como-instrumento-de-melhor-a-da-acessibilidade-a-predios-de-orgaos-publicos-por-pessoas-portadoras-de-deficiencia.htm> que teve como objetivo identificar as disposições das normas de acessibilidade que podem ser usadas como critérios de auditoria para melhorar a acessibilidade a prédios de órgãos públicos por pessoas com deficiência. Neste trabalho foram construídas listas de verificação

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



que, de acordo com o autor, “*podem ser utilizadas como papel de trabalho em uma auditoria, de modo que, após a sua utilização, é possível ao auditor identificar as principais falhas encontradas e fazer recomendações de como tornar o ambiente mais acessível*”. As listas tiveram como base principalmente as orientações contidas na ABNT NBR 9050/2015, norma que trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos públicos.

Dessa forma, utilizaram-se algumas listas de verificação elaboradas por Moraes (2019), como instrumento de coleta de dados nas visitas *in loco*. Destaca-se que foram realizadas adaptações às listas originais devido à atualização da ABNT NBR 9050 em 2020, como também foram excluídos itens que não se adequavam ao ambiente auditado. Ressalta-se que as listas referentes a salas de aula e bibliotecas foram elaboradas por esta equipe de auditoria.

Nos edifícios, foram analisadas as dimensões dos seguintes espaços: Balcões de Atendimento e dispositivos alcançáveis; Corredores; Escadas; Auditórios; Elevador; Banheiros; Estacionamentos; Salas de Aula e Biblioteca. Para cada dimensão existe um conjunto de itens onde à resposta “SIM” foi atribuído valor 1 (um), significando conformidade com a assertiva vinculada à norma brasileira; e à resposta “NÃO” foi atribuído valor 0 (zero), significando inconformidade. Desse modo, foi possível identificar a porcentagem de conformidade de cada item analisado. Por fim, foi realizado levantamento métrico e fotográfico para ilustrar os dados coletados.

V) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A unidade auditada, por meio de Despacho SEI nº2986674, processo 23096.086376/2022-09 apresentou a seguinte manifestação em resposta ao Relatório Preliminar 004/2022:

Não obstante, informamos que o supracitado relatório será repassado para os setores de Engenharia e Manutenção da PU/UFCG e que será apensado aos documentos já levantados pela Coordenação de Gestão de Patrimônio (CGPI) da PU/UFCG, criada em Fevereiro de 2022, por esta gestão, buscando justamente revisar a infraestrutura das construções dos campi desta instituição, no que tange o aspecto estrutural e também de adequações previstas nas normas e leis que foram atualizadas nos últimos anos. Aqui, cabe a ressalva que temos uma infraestrutura predial com idade média de 20 anos e prédios específicos com mais de 40 anos. Ademais, com os estudos e levantamentos realizados pelo Coordenação de Gestão de Patrimônio (CGPI PU/UFCG), juntamente com os esforços profícuos da Reitoria, SEPLAN, e PRGAF, estamos estruturando as ações cabíveis, adequando-se à previsão orçamentária, para a execução dos ajustes necessários na infraestrutura dos campi. De toda forma, estamos trabalhando, como setor responsável pela infraestrutura dos campi da UFCG, ao mesmo tempo em que temos todo apoio da Reitoria, e o trabalho incansável do Prof. Antônio Fernandes, na busca de recursos extra orçamentários para execução das soluções buscando as devidas adequações e manutenção do patrimônio da universidade.

VI) ANÁLISE DA AUDITORIA

Cientes do desafio, visto que entre os principais entraves à acessibilidade no *campus*

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Campina Grande encontra-se o fato de a maior parte dos edifícios existentes ter sido construída antes da criação da ABNT NBR 9050, como dito por Santos et al. (2015):

Apesar de nos últimos anos as universidades federais brasileiras terem passado por um processo de expansão e modernização, com a criação de novos prédios e campi, a maior parcela do espaço físico destas instituições ainda data de anos anteriores à Norma Brasileira de Acessibilidade, de 2004 (SANTOS, et al., 2015, p. 2861).

Esta UAIG também ciente da dificuldade de realizar determinadas adaptações que tornem acessíveis os edifícios existentes, mormente em vista dos custos elevados. Todavia, há de se ressaltar que determinadas adequações ou reformas são de baixa complexidade e possuem custo menor; dito isso, é imperativo que a alta administração da UFCG se empenhe na realização de adequações prediais consideradas prioritárias, o que contribuirá para a supressão das barreiras arquitetônicas existentes e tornará o espaço acadêmico acessível a todos, conforme determina o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), notadamente em seu art. 28, XVI e em seu art. 57 (grifou-se):

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

(...)

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

Art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes”.

É importante destacar que a garantia e a viabilização dos direitos das pessoas com deficiência são mandamentos de estatura constitucional – o art. 23, II, da Constituição determina que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” – de modo que não apenas esta UAIG, mas outros órgãos de controle e de defesa da ordem jurídica estão atentos a essa questão.

Diante disso, é importante que a UFCG adote uma postura proativa no sentido de corrigir ou eliminar eventuais barreiras que dificultem ou impeçam o acesso de pessoas com deficiência ao ambiente acadêmico, de modo a evitar possíveis cobranças judiciais; a título de exemplo, cita-se a ação civil pública nº 0806812-52.2021.4.05.8200, ajuizada em 2021 pelo Ministério Público Federal (MPF), em que requer, perante a Justiça Federal, que a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) apresente projeto de adequação às normas de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050/2015, suprimindo todas as barreiras arquitetônicas que impossibilitem o pleno acesso das pessoas com deficiência no *campus* I daquela instituição federal de ensino. Destaca-se que em caso de descumprimento do prazo estipulado a UFPB pagará multa de R\$ 1 mil, por dia de atraso. O órgão ministerial também

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



pede que a UFPB seja condenada ao pagamento de R\$ 200 mil, por danos morais coletivos, e aos ônus de sucumbência, no que couber.

RESULTADOS DOS EXAMES

VII) ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 01: Escadas em desconformidade com as normas de acessibilidade

Fato: Para verificar o atendimento às normas de acessibilidade para dimensão escada, utilizou-se a lista de verificação da Tabela 1.

Tabela 01: Lista de verificação dimensão escada

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	Há sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento?	ABNT NBR 9050/2020 item 5.5.1.3	5%	95%
02	Nos corrimãos, há sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.5.1.3	0	100%
03	Nos degraus, há sinalização visual nos pisos e espelhos em suas bordas laterais?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.4.2	5%	95%
04	Nos degraus, a sinalização apresenta contraste com o piso?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.5.4.2.	5 %	95%
05	Nos degraus, a sinalização tem pelo menos 7 cm (sete centímetros) de comprimento e 3 cm (três centímetros) de largura?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.5.4.2.	5%	95%
06	Os corrimãos estão presentes em ambos os lados?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.2	45%	55%
07	Os corrimãos estão firmemente fixados?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.1.	84,50%	10,50%
08	Os corrimãos são contínuos?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.3	75%	25%
09	Há corrimão intermediário para escadas	ABNT NBR	70%	30%

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



	maiores que 2,4 metros (dois metros e quarenta centímetros)?	9050/2020, item 6.9.3.5 b		
10	Os corrimãos estão com o dimensionamento adequado?	ABNT NBR 9050/2020, item 4.6.5	55%	45%

Fonte: Moraes (2019), com adaptações pela equipe de auditoria.

De acordo com análise dos percentuais da dimensão escada, os itens referentes à sinalização visual e tátil no piso, degraus e corrimãos foram os que apresentaram maior índice de inconformidades. É fundamental que o usuário possa identificar em qual pavimento ele ou ela se encontra, de modo que deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora. A mesma informação deve estar sinalizada nos corrimãos. Quanto aos degraus das escadas, é necessário que a sinalização tenha tamanho adequado, localização correta e cor contrastante com o piso. Além de sinalização em cada degrau, é necessário que o usuário saiba quando começa e quando termina a escada, pelo que deve haver também sinalização tátil, instalada no início e no término da escada.

Em rampas e escadas devem ser instalados corrimãos em ambos os lados, os quais devem ser contínuos e estar firmemente fixados às paredes ou barras de suporte. Em relação aos corrimãos, verificou-se que estavam completamente ausentes em 55% dos locais visitados (Figuras 01, 04 e 06); identificou-se também, em alguns locais, ausência de corrimão intermediário (Figura 05), o que constitui descumprimento à norma que estabelece que escadas com mais de 2,4 m de largura (dois metros e quarenta centímetros) apresentem corrimão mediano, ficando no máximo 1,2 metros de largura cada lado. Encontraram-se corrimãos fixados inadequadamente (Figura 3) e ausência ou altura inadequada de guarda-corpo, o que compromete a segurança e a integridade física dos usuários. Identificaram-se também rampas inutilizadas (Figura 02).

Figura 01: Bloco AL



Figura 02: Bloco AD



Figura 03: Bloco BQ



Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

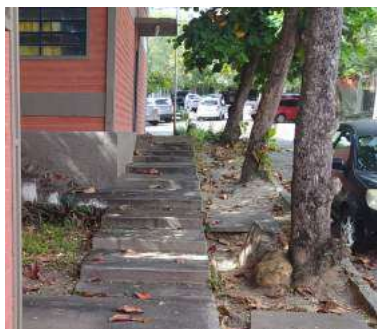


Figura 04: **Bloco BQ**

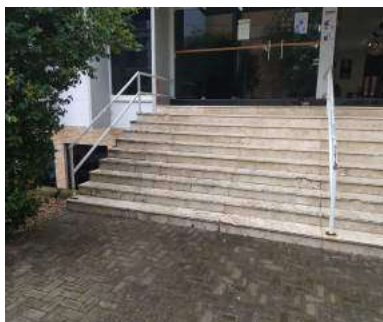


Figura 05: **Bloco AD**



Figura 06: **Bloco CT**

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria da CCI - setembro de 2022.

Recomendação 01: Que seja instalada sinalização tátil, visual e/ou sonora, com indicação do número dos pavimentos nas escadas que interligam os diversos pavimentos e corrimãos, nos termos do item 5.5.1.3 da ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 02: Que seja instalada sinalização visual nos pisos e espelhos em suas bordas laterais nos degraus das escadas, em contraste com o piso, conforme item 5.4.4.2. da ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 03: Que sejam instalados corrimãos nas rampas e escadas onde estiverem ausentes ou incompletos, conforme dimensões recomendadas no item 4.6.5 da ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 04: Que sejam corrigidos os corrimãos fixados inadequadamente, de modo a garantir condições seguras de utilização pelos usuários.

Recomendação 05: Que sejam instalados corrimãos intermediários ou contínuos, conforme item 6.9.3.5 da ABNT - NBR 9050:2020

Constatação 02: Quantidade insuficiente de banheiros acessíveis e inconformidades com a norma vigente

Fato: É fundamental que os banheiros sejam projetados ou reformados de forma a eliminar as barreiras arquitetônicas existentes para que atendam as particularidades de todos os usuários. Por se tratar de um local público, a UFCG deve ter no mínimo 1 (um) sanitário acessível por pavimento ou bloco, ou 5% do total de peças sanitárias acessíveis conforme mostra tabela 2. No entanto, dos 20 (vinte) pavimentos auditados, apenas 45% (quarenta e cinco por cento) possuem banheiros acessíveis.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Tabela 2: Número mínimo de sanitários acessíveis

Edificação de uso	Situação da edificação	Número mínimo de sanitários acessíveis com entradas independentes
Público	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários
	Existente	Um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários
Coletivo	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento, onde houver sanitário
	A ser ampliada ou reformada	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento acessível, onde houver sanitário
	Existente	Uma instalação sanitária, onde houver sanitários
Privado áreas de uso comum	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, onde houver sanitários
	A ser ampliada ou reformada	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um por bloco
	Existente	Um no mínimo

NOTA: As instalações sanitárias acessíveis que excederem a quantidade de unidades mínimas podem localizar-se na área interna dos sanitários.

Fonte: Tabela 9. página 84, ABNT 9050/2015.

Para verificar o atendimento às normas de acessibilidade vigentes para dimensão banheiros utilizamos a lista de verificação (Tabela 3) abaixo relacionada:

Tabela 3: Lista de verificação dimensão banheiros

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
1	Existe o Símbolo Internacional de Acesso?	ABNT NBR, 9050/2020, item 5.3.2	23%	67%
2	O Símbolo Internacional de acesso respeita as normas de padronização?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.3.2	0	100%
3	O símbolo representa a quem se destina o banheiro?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.3.5.3	0	100%

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

4	O banheiro acessível é independente do banheiro não acessível, de modo a permitir que o usuário entre acompanhado de uma pessoa do sexo oposto?	ABNT NBR 9050/2020, item 7.4.2.	10%	90%
5	Existe pelo menos um banheiro acessível por pavimento ou bloco?	ABNT NBR 9050/2020, Tabela 9, item 7.4.3.1 a 7.4.3.3.	55%	45%
6	Pelo menos 5% do total de peças sanitárias é acessível?	ABNT NBR 9050/2015, Tabela 9, item 7.4.3.1 a 7.4.3.3	55%	45%
7	A porta é aberta em um único movimento?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.11.2.6	100%	0%
8	A porta abre para fora do banheiro?	ABNT NBR 9050/2020, item 7.5 f	11%	89%
9	A maçaneta é do tipo alavanca?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.11.2.6	67%	33%
10	A maçaneta está na altura correta? Entre 0,80 m e 1,10m	ABNT NBR 9050/2020, item 6.11.2.6	100%	0%
11	Existe puxador horizontal do lado de dentro da porta associado à maçaneta?	ABNT NBR 9050/2020, item 7.11.5	0%	100%
12	O puxador horizontal tem as medições corretas? Localizado a uma distância de 0,10 m do eixo da porta (dobradiça) e possuir comprimento mínimo de 0,40 m, com diâmetro variando de 35 mm a 25 mm, instalado a 0,90 m do piso	ABNT NBR 9050/2020, item 4.6.6.3 e 4.6.6.4	0%	100%
13	O usuário consegue fazer um giro de 360° dentro do banheiro? O banheiro deve ter um raio de 1,5 m	ABNT NBR 9050/2020, item 7.5, a.	78%	22%
14	O usuário consegue se transferir lateral, perpendicular e diagonalmente para a bacia sanitária?	ABNT NBR 9050/2015, item 7.5, b.	89%	11%
15	As barras de apoio estão firmemente fixadas?	ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.1	67%	33%
16	Em se tratando de banheiro com parede lateral, a barra reta horizontal tem altura e dimensões adequadas?	ABNT NBR 9050/2020, item	23%	77%

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

	(Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia	7.7.2.2.1		
17	Em se tratando de banheiro com parede lateral, a barra reta vertical tem altura e dimensões adequadas? (uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária).	ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.1	23%	77%
18	A barra reta horizontal na parede do fundo da bacia sanitária tem altura e dimensões adequadas? (uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral).	ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.2	23%	77%
19	Em se tratando de banheiro sem parede, a barra de apoio lateral à bacia sanitária tem altura e dimensões adequadas? (Uma barra a 0,75 m de altura, distante 0,40 m d centro da bacia sanitária)	ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.4.1	-	-
20	A barra do lavatório tem espaçamento confortável, em relação a parede, para o usuário segurar? Deve ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m	ABNT NBR 9050/2020, item 7.8.1	0	100%
21	As barras do lavatório permitem ser alcançadas? Devem ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;	ABNT NBR 9050/2020, item 7.8.1	0	100%
22	As barras do lavatório permitem o alcance da torneira? Deve garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira	ABNT NBR 9050/2020, item 7.8.1	0	100%

Fonte: Morais (2019) com adaptações pela equipe de auditoria

Não foi observada padronização do Símbolo Internacional de Acesso (SAI) nos banheiros acessíveis auditados, e quando identificado, em sua maioria, estavam impressos em folha de ofício (Figura 11), passíveis de alteração. Os banheiros acessíveis devem ser identificados através do SAI, respeitando as normas de padronização que deixam claro a quem se destinam. No que se refere ao item 4, apenas 01 (um) banheiro acessível com entrada independente foi identificado. Esse tipo de sanitário independente é fundamental,

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



dado que em muitos casos o usuário tem a necessidade de usar o banheiro auxiliado por uma pessoa do sexo oposto.

Quanto às portas e aberturas dos banheiros acessíveis, elas devem possuir largura livre para permitir a passagem de cadeira de rodas e não podem apresentar desníveis com mais de 5 mm (cinco milímetros) sem tratamento especial. Na amostra auditada foram encontradas diversas inconformidades relativas a este item: largura inadequada das portas; batentes na entrada (Figura 10); paredes paralelas à entrada configurando barreiras para o usuário (Figura 7). As maçanetas devem ser do tipo alavanca e estar acompanhadas de puxador horizontal no lado oposto ao da abertura da porta. No entanto, identificaram-se maçanetas inapropriadas (Figuras 7, 8), ausência de barra nas portas, ausência ou inadequação das barras de apoio dos sanitários e das torneiras e dimensões inadequadas que impedem o cadeirante de realizar o giro livre para manobra da cadeira, o que pode inviabilizar o uso do sanitário, impedindo o usuário cadeirante de se transferir lateral, perpendicular e diagonalmente para bacia sanitária.



Figura 7: **Bloco CT**



Figura 8: **Bloco AB**



Figura 9: **Bloco AA**



Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Figura 10: **Bloco AL**

Figura 11: **Bloco BZ**

Figura 12: **Bloco AD**

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria - setembro de 2022.

Recomendação 06: Que seja adaptado pelo menos 1 (um) sanitário às normas de acessibilidade nos pavimentos que não possuem instalações sanitárias acessíveis.

Recomendação 07: Que seja afixada a sinalização adequada – respeitando as normas de padronização do Símbolo Internacional de Acesso – nos banheiros e demais locais dotados de acessibilidade.

Recomendação 08: Que sejam instaladas barras de apoio nos sanitários acessíveis de acordo com as especificidades previstas na ABNT 9050:2020.

Recomendação 09: Que sejam instaladas e/ou substituídas as maçanetas das portas que não são do tipo alavanca, conforme item 6.11.2.6 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 10: Que seja instalado, no lado oposto ao da abertura da porta de sanitários e vestiários, o devido puxador horizontal, conforme item 4.6.6.3 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 11: Que seja realizada a adequação das dimensões dos sanitários e dos boxes sanitários acessíveis, de modo a garantir circulação com o giro de 360° (trezentos e sessenta graus) e transferência lateral, perpendicular e diagonal em relação à bacia sanitária.

Recomendação 12: Que sejam instaladas, junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, barras para apoio e transferência do usuário, conforme dimensões especificadas no item 7.7.2.2.1 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 13: Que seja instalada barra reta junto à bacia sanitária, na parede do fundo, conforme item 7.2.2.2 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 14: Que sejam instaladas barras de apoio nos lavatórios de acordo com as especificações do item 7.8.1 da ABNT 9050:2020.

Constatação 03: Corredores em desconformidade com as normas de acessibilidade

Fato: Todas as entradas de uma edificação devem ser acessíveis e devem possuir uma ou mais rotas acessíveis, caracterizadas com um caminho sem interrupções ou obstáculos e estarem devidamente sinalizadas. Os corredores, por serem os responsáveis por promover a integração nos locais, devem possuir sinalização adequada, tátil e visual direcional e não possuir desníveis que venham a prejudicar a capacidade dos usuários com deficiência de se locomoverem de forma autônoma e segura. Na tabela 4, apresentam-se os itens verificados para dimensão dos corredores, os quais tiveram como parâmetro legal as diretrizes contidas na ABNT NBR 1.6537/2018, a qual versa sobre acessibilidade - Sinalização tátil no piso e diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Tabela 4: Lista de verificação dimensão corredores

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	A Sinalização tátil e visual de alerta avisa ao usuário sobre situações de risco? Deve indicar a existência de desníveis; objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa; o início e o término de degraus, escadas e rampas; travessias de pedestres.	ABNT NBR 1.6537/2018 item 6.3 d	13 %	87%
02	As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;	ABNT NBR 1.6537/2018 , item 6.3 b	27%	73%
03	A Sinalização tátil e visual de alerta avisa ao usuário sobre mudanças nos caminhos possíveis ao usuário? Deve informar as mudanças de direção ou opções de percursos.	ABNT NBR 1.6537/2018 , item 6.3 c	13%	87%
04	A sinalização no piso obedece ao contraste tátil? Deve ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizem bengala longa;	ABNT NBR, 1.6537/2018 item 7.2 b	20%	80%
05	A sinalização no piso obedece ao contraste de luminância entre a sinalização tátil e a superfície do piso adjacente, na condição seca ou molhada? O contraste de luminância com a superfície adjacente se dá pelo destaque da composição claro-escuro ou escuro-claro.	ABNT NBR 1.6537/2018 item 5.6.1 e 5.6.2	0	100%
06	O revestimento do piso é superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.3. 2	77%	33%
07	A inclinação do piso é adequada? A inclinação da superfície deve ser de até 2% para pisos internos e de até 3% para pisos externos, caso a inclinação tiver mais que 5%, então, deve ser considerada uma rampa	ABNT NBR 9050/2020, item 6.3.3	80%	20%
08	Os desníveis do piso são adequados? Desníveis entre 5 mm e 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50%). Desníveis superiores a 20 mm (vinte milímetros) devem ser considerados como degrau	ABNT NBR 9050/2020, item 6.3. 4.1	53%	47%
09	Capachos, forrações e carpetes estão firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.3.7	5%	95%

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



10	Capachos, forrações e carpetes estão nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm (cinco milímetros)?	ABNT NBR 9050/2020, item 6.3.7	7%	93%
11	As superfícies dos capachos, forrações e carpetes estão adequadas? Não podem ter enrugamento, felpas ou forros que possam prejudicar o deslocamento das pessoas	ABNT NBR 9050/2020, item 6.3.7	5%	95%

Fonte: Morais (2019) com adaptações pela equipe de auditoria

A ausência de sinalização tátil, de alerta e direcional foi um dos itens com maior índice de inconformidade à norma juntamente com a presença de tapetes que não estão firmemente fixados ao piso (figura 17) tornando-se barreiras para o usuário. Outro item encontrado foi a presença de barreiras nos corredores (Figuras 14;15) e desníveis (Figura 13; 17; 18) o que prejudica a autonomia e segurança dos usuários devido a presença de irregularidades.

Fonte:



Figura 13: UAL/CH



Figura 14: Bloco AB



Figura 15: Bloco CT



Figura 16: Bloco BZ



Figura 17: Bloco UAL/CH



Figura 18: Bloco AL

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria da CCI - setembro de 2022

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Recomendação 15: Que seja instalada, nos pisos das áreas públicas ou de uso comum, sinalização tátil de alerta para situações de riscos, mudanças de direção ou para informar opções de percurso, conforme especificações dos itens 6.2 a 6.4 da ABNT/NBR 1.6537:2018.

Recomendação 16: Que sejam corrigidos e/ou consertados os pisos localizados em rotas acessíveis que apresentam inclinação inadequada, revestimento irregular e desníveis.

Recomendação 17: Que sejam retirados os capachos, forrações e carpetes considerados inadequados, por estarem em desconformidade com o que especifica o item 6.3.7 da ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 18: Que sejam retirados os obstáculos dos corredores, de modo a garantir um espaço livre para a circulação de todas as pessoas, conforme item 3.1.8 da ABNT 9050:2020.

Constatação 04: Inconformidades nos balcões de atendimento e dispositivos alcançáveis

Fato: Em relação aos balcões de atendimento, é fundamental que possuam medidas que permitam que os usuários de cadeiras de rodas possam se comunicar com o atendente, sem que existam barreiras físico-arquitetônicas entre eles. Além disso, é necessário que exista sinalização tátil que possibilite às pessoas com restrição visual chegar ao balcão, de forma independente. Quando se aborda a dimensão de atendimento e recepção, não se trata apenas da chegada das pessoas no edifício, mas também do encaminhamento delas ao local desejado. Outros dispositivos importantes analisados nesta dimensão foram: bebedouros, interruptores, tomadas, quadros de luz, comando de janelas etc.

Para verificar o atendimento às normas de acessibilidade vigentes para dimensão balcões de atendimento e dispositivos alcançáveis, utilizou-se a lista de verificação da Tabela 5.

Tabela 5: Lista de verificação dimensão balcões de atendimento e dispositivos alcançáveis

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	A superfície do balcão de atendimento acessível tem a métrica adequada? A superfície do balcão de atendimento acessível deve possuir no mínimo 0,90 m (noventa centímetros) e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.	ABNT 9050:2020, ITEM 9.2.1.4	5%	95%
02	O balcão de atendimento permite a aproximação de pessoas com cadeira de rodas? Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m.	ABNT 9050:2020, ITEM 9.2.1.5	5%	95%
03	O acionamento dos bebedouros e dos porta-copos estão na altura adequada? Devem situar-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado.	ABNT 9050:2020, ITEM 8.5.2	50%	50%

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

04	O acionamento dos bebedouros e dos porta-copos estão localizados de modo a permitir aproximação lateral da pessoa com cadeira de rodas? Devem estar no máximo a 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de distância.	ABNT 9050:2020, Figura 14, p. 18	80%	20%
05	Os interruptores estão na altura adequada? Devem estar entre 0,60 m e 1 m (entre sessenta centímetros e um metro).	ABNT 9050:2015, FIGURA 2, P. 24	85%	15%
06	As tomadas elétricas estão na altura adequada? Devem estar entre 0,40 m e 1 m (entre quarenta centímetros e um metro).	ABNT 9050:2015, FIGURA 2, P. 24	90%	10%
07	Os quadros de luz estão na altura adequada? Devem estar entre 0,80 m e 1,20 m (entre oitenta centímetros e um metro e vinte centímetros).	ABNT 9050:2015, FIGURA 2, P. 24	83%	17%
08	As maçanetas de porta estão na altura adequada? Devem estar entre 0,80 m e 1,10 m (entre oitenta centímetros e um metro e dez centímetros).	ABNT 9050:2015, FIGURA 2, P. 24	90%	10%

Fonte: Morais (2019) com adaptações pela equipe de auditoria

Apenas um dos locais auditados possui sinalização tátil no piso identificando o local do balcão para atendimento de pessoas com restrição visual (Figura 21); os demais não possibilitam (ou dificultam) ao usuário com deficiência visual localizar-se e locomover-se de forma independente até o ponto de atendimento. Outros itens com percentual de inconformidade elevado foram os relacionados às medidas dos balcões, não permitindo a aproximação de pessoas em cadeira de rodas. Apenas um balcão foi considerado acessível (Figura 24) possibilitando a aproximação frontal de pessoas com deficiências motoras e que façam uso de cadeiras de roda. Outras inconformidades encontradas foram a altura inadequada de: maçanetas, quadros de luz, interruptores e janelas.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Figura 19: Bloco de aulas CAA



Figura 20: Bloco de aulas CAA



Figura 21: Bloco de aulas CAA



Figura 22: Bloco AB



Figura 23: Bloco AA - Protocolo Central

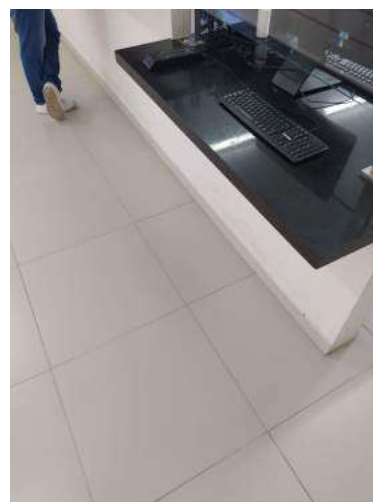


Figura 24: Bloco AD

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria setembro de 2022

Recomendação 19: Que os balcões de atendimento passem a cumprir as especificações previstas no item 9.2.1.4 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 20: Que os bebedouros, com relação à sua altura e localização, sejam readequados, de modo a permitir aproximação lateral de P.C.R.

Recomendação 21: Que seja feita a adequação dos interruptores, tomadas elétricas, maçanetas das portas, quadros de luz e janelas quanto à altura adequada para alcance de pessoas em cadeira de rodas.



Constatação 05: Falta de acessibilidade nos blocos onde se localizam as salas de aula

Fato: De acordo com item 10.15.2 da NBR 9050-20, os espaços coletivos caracterizados como escolas e universidades, devem projetar, no mínimo, uma rota acessível, de forma a permitir o livre fluxo dos alunos entre os espaços coletivos da edificação, como, salas de aula, bibliotecas, cantinas, que também devem ser acessíveis. Identificaram-se salas de aula localizadas em blocos em rotas não acessíveis e desprovidas de estacionamento prioritário próximo.

Especificamente em relação aos espaços de salas de aulas, a norma estabelece que os elementos do mobiliário interno devem ser acessíveis, garantindo-se as áreas de aproximação e manobra e as faixas de alcance auditivo, manual e visual.

Para verificar o atendimento às normas de acessibilidade para dimensão salas de aula utilizou-se a análise dos critérios contidos na lista de verificação da Tabela 6.

Tabela 06: Lista de verificação dimensão salas de aula

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	O acesso aos locais para atividades coletivas (auditórios, salas de aula, salas de reunião e demais ambientes pedagógicos) se dá através de uma rota acessível?	ABNT 9050:2020, Item 10.15.2	28%	72%
02	Há mesas acessíveis a Pessoa em cadeiras de rodas - P.C.R - (altura livre de 73 cm, largura mínima de 80 cm e profundidade mínima de 50 cm) na proporção de, pelo menos 1%, para cada caso, do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas?	ABNT 9050:2020, Item 10.15.6	15%	85%
03	As lousas devem ser acessíveis e instaladas a uma altura inferior máxima de 0,90 m do piso, garantindo área de aproximação lateral e manobra da cadeira de rodas?	ABNT 9050:2020 10.15.7	71%	29%

Fonte: Equipe de auditoria

Nos blocos auditados onde se localizam as salas de aula, constatou-se a ausência de piso tátil em quase todos os blocos, prejudicando os alunos e servidores com deficiência ou mobilidade reduzida de se locomoverem de forma autônoma e segura, visto que também foram encontradas desníveis nas soleiras das portas e nas circulações e vias internas dos blocos de aulas (Figura: 25). Encontraram-se também inconformidades nas larguras de algumas portas, como é possível verificar nas (Figuras 25; 27). É fundamental o cumprimento das medidas mínimas das portas de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência motora e/ou que façam uso de cadeiras de rodas (PCR), muletas ou andadores bem como de pessoas com obesidade (P.O.) e que conseqüentemente necessitam de maiores larguras de passagem, para que consigam ter acesso às salas de aulas.

Na amostra auditada, apenas um dos blocos de aulas, o qual é composto por quatro

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



pavimentos, possui elevadores. Destaca-se que boa parte das salas de aula universitárias estão localizadas em edificações com dois ou mais andares e que apresentam inconformidade no que diz respeito à acessibilidade dos andares superiores, eis que não dispõem de elevador nem de rampas, e inconformidades nos corrimãos e ausência de sinalização visual ou tátil nas escadas.

No que tange ao item 2, encontrou-se uma mesa acessível para PCR em apenas uma sala de aula. Destaca-se que, de acordo com o despacho CCL-SRH nº documento SEI 2662705, exarado no Processo SEI 23096.056810/2022-18, no campus Campina Grande, há 178 (cento e setenta e oito) alunos com algum tipo de deficiência, distribuídos da seguinte forma, de acordo com a Pró-Reitoria de Ensino (PRE):

- 31 (trinta e um) com baixa visão;
- 14 (quatorze) com cegueira;
- 23 (vinte e três) com deficiência auditiva;
- 83 (oitenta e três) com deficiência física;
- 8 (oito) com deficiência intelectual;
- 4 (quatro) com Síndrome de Asperger;
- 1 (um) com Síndrome de Rett;
- 10 (dez) com surdez;
- 4 (quatro) com Transtorno do Espectro Autista.

Figura 25: Bloco de Aulas UAL



Figura 26: Bloco de Aulas BZ



Figura 27: Bloco de Aulas CT



Figura 28: Bloco de Aulas BZ



Figura 29: Bloco de Aulas BZ

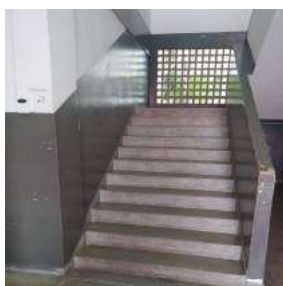


Figura 30: Bloco de Aulas CAA



Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria setembro de 2022

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Recomendação 22: Que seja implementada uma rota acessível que interligue o acesso de alunos às áreas administrativas, esportivas, recreativas, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centros de leitura e demais ambientes pedagógicos, em observância ao item 10.15.2 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 23: Que sejam disponibilizadas mesas acessíveis às P.C.R, conforme item 9.3.1. da ABNT 9050:2020.

Recomendação 24: Que as lousas e quadros sejam readequados para uma altura inferior máxima de 0,90 m (noventa centímetros) do piso, com garantia de área para aproximação lateral e manobra da cadeira de rodas, conforme item 10.15.7 da NBR ABNT 9050:2020.

Recomendação 25: Que sejam substituídas as portas que têm menos de 80 cm (oitenta centímetros) de largura já que a norma recomenda uma largura mínima de 90 cm (noventa centímetros), para permitir a entrada e saída de P.C.R.

Recomendação 26: Que sejam instaladas, nas edificações com mais de um pavimento, rampas ou equipamentos eletromecânicos (elevador, plataforma de elevação etc.) associados às escadas já existentes, de modo a garantir o acesso do público PCD aos andares superiores, em observância ao item 6.3 da ABNT 9050:2020.

Constatação 06: Inconformidades em relação ao cumprimento das normas de acessibilidade na Biblioteca Central do *campus* Campina Grande

Fato: A biblioteca é um dos espaços coletivos mais vivenciados pelos estudantes na universidade; na UFCG, campus-sede Campina, localiza-se no bloco AD. Quanto à avaliação da acessibilidade arquitetônica, foram analisados os itens de verificação contidos na tabela 07.

Tabela 07: Lista de verificação dimensão biblioteca

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	A largura livre nos corredores entre estantes de livros deve ser de no mínimo 0,90m de largura. Nos corredores entre as estantes, a cada 15m, há um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?	ABNT 9050:2020,item 10.16.3	50%	50%
02	A altura dos fichários atende às faixas de alcance manual e parâmetros visuais?	ABNT 9050:2020,item 10.16.4	0	100%
03	As bibliotecas dispõem de recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio? Possuem publicações em Braille?	ABNT 9050:2020,item 10.16.5	0	100%
04	Pelo menos 5% das mesas de leitura são acessíveis? Além disso, 10% são adaptáveis para acessibilidade?	ABNT 9050:2020,item 10.16.2	100%	0

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



05	Pelo menos 5% dos terminais de consulta são acessíveis? Além disso, 10% são adaptáveis para acessibilidade?	ABNT 9050:2020,item 10.16.2	100%	0
----	--	-----------------------------------	------	---

Fonte: Equipe de auditoria.

Identificaram-se inconformidades quanto à sinalização dos ambientes, não apresentando piso tátil, tanto de alerta, quanto direcional nas circulações e vias internas e no entorno (Figura 36). O acesso externo à biblioteca, além de não se dar através de uma rota acessível, não possui estacionamento nas proximidades, dificultando o livre fluxo dos alunos e acesso pelos cadeirantes. No que se refere às escadas e rampas, identificaram-se escadas sem corrimãos e/ou guarda-corpos. A Rampa (Figura-32) em caso de pane elétrica ou manutenção, em que não seja possível o uso do elevador, não possui acessibilidade. Destaca-se que o elevador localizado na biblioteca está em desacordo com as normas vigentes quanto às medidas internas adequadas de modo a permitir um usuário com cadeira de rodas fazer a manobra.

Quanto aos corredores e estantes de livros, constatou-se divergência em relação às dimensões exigidas pela norma, o que refletiu ausência de espaços para manobra de P.C.R. (Figura-34). Também identificamos estantes com altura inadequada e existência de barreiras arquitetônicas entre elas (Figura 35).

Quanto ao item 03, não foram encontradas publicações acessíveis produzidas para pessoas com deficiência visual, nem computadores com equipamento de leitura para esse tipo de material.

Figura 31: Ausência de corrimão intermediário

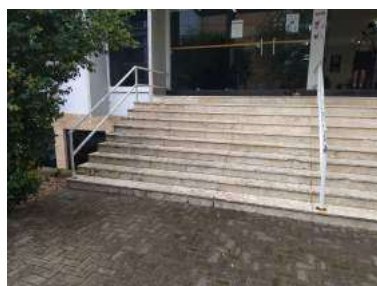


Figura 32: Rampa da Biblioteca sem conclusão



Figura 33: Escada sem sinalização nem corrimão inferior





Figura 34: Largura dos corredores inconforme



Figura 35: Barreiras entre as estantes de livros



Figura 36: Ausência de piso tátil

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria setembro de 2022 - Bloco AD

Recomendação 27: Que seja readequada a largura livre dos corredores entre estantes de livros, de modo a permitir a livre manobra de pessoas em cadeira de rodas, em atendimento às necessidades de espaço para circulação e manobra previstas no item 10.16.3 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 28: Que seja readequada a altura dos fichários, para que atendam às faixas de alcance manual e parâmetros visuais relativos a pessoas em cadeira de rodas, conforme item 10.16.4 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 29: Que a Biblioteca passe a dispor de recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e publicações em Braille, conforme item 10.16.5 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 30: Que seja providenciada a adequação das rampas que dão acesso à Biblioteca, visto que o elevador do bloco apresenta cabina com dimensões inadequadas para o uso de pessoas em cadeira de rodas.

Constatação 07: Inconformidades nos Auditórios

Os critérios dos itens analisados através da lista de verificação da Tabela 8 tiveram o maior índice de não atendimento em relação a todas as dimensões analisadas.

Tabela 08: Lista de verificação dimensão auditórios

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	Há espaço reservado para pessoas em cadeira de rodas (PCR)?	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.1	0	100%

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



02	Há assento reservado para pessoas com mobilidade reduzida?	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.1	0	100%
03	Há assento reservado para pessoas obesas?	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.1	0	100%
04	É possível visualizar os acontecimentos do palco a partir de um assento preferencial?	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.2.6	0	100%
05	O espaço reservado a pessoas com cadeira de rodas é adequado? O espaço deve ter no mínimo 0,80x1,20m e um mais 0,30m de distância para o assento da frente e de trás.	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.4.1	0	100%
06	O assento reservado a pessoas com mobilidade reduzida tem espaço livre frontal de 0,60m?	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.4.2	0	100%
07	As medidas do assento reservado a pessoa obesa são adequadas? A profundidade do assento deve ser de 0,47 m a 0,51 m. A largura do assento deve ser de, no mínimo, 0,75 m. A altura do assento deve ser de 0,41 m a 0,45 m.	ABNT 9050:2020, ITEM 4.7.1	0	100%
08	O assento reservado à pessoa obesa suporta ao menos 250 kg?	ABNT 9050:2020, ITEM 4.7.2	0	100%
09	Há espaço destinado para cão-guia? Deve ter dimensões de 0,70 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,30 m de altura	ABNT 9050:2020, ITEM 10.3.5	0	100%

Fonte: Moraes (2019) com adaptações pela equipe de auditoria.

De acordo com índice de conformidade, não se encontraram nos auditórios auditados áreas destinadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a possibilitar a visualização dos acontecimentos do palco. De acordo com a norma, essas áreas devem estar em uma rota acessível ligada a uma rota de fuga acessível; associadas a um assento para acompanhante, devem localizar-se em local de piso plano horizontal; os espaços reservados para P.C.R. devem possuir sinalização no piso de 1,20 m x 0,80 m e estarem deslocados 0,30 m em relação ao encosto do assento, as pessoas com deficiência visual e auditiva devem dispor de equipamento de tecnologia assistiva. Os auditórios auditados também não dispõem de assentos reservados para Pessoa com Mobilidade Reduzida (P.M.R.) nem para Pessoa Obesa (P.O.). Em apenas um local foi informado que havia tais assentos, os quais, porém, ainda não estavam instalados. Além dos assentos citados, também deveria ter um espaço para cão-guia junto de um assento preferencial.

Em relação aos palcos, identificamos auditórios que não possuem rampa ou outra forma de acesso aos cadeirantes (Figura 38), como também, não identificamos local apropriado, devidamente identificado, através do símbolo internacional de pessoas com deficiência

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



auditiva, para posicionamento do intérprete de Libras.

Figura 37: Bloco AD



Figura 38: Bloco AA



Figura 39 :Bloco AA



Figura 40: Centro de Extensão



Figura 41: Centro de Extensão



Figura 42: Centro de Humanidades



Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria - setembro de 2022

Recomendação 31: Que os auditórios da UFCG disponham de espaço reservado para pessoas em cadeira de rodas, em conformidade com as dimensões dispostas no item 10.3.4.1 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 32: Que os auditórios da UFCG disponham de assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as dimensões dispostas no item 10.3.4.2. da ABNT 9050:2020.

Recomendação 33: Que os auditórios da UFCG disponibilizem assentos reservados para Pessoas Obesas, os quais devem suportar carga de até 250 kg e dimensões conforme item 4.7.1 da ABNT 9050:2020.

Recomendação 34: Que os auditórios da UFCG disponibilizem, no mínimo, 1 (um) assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Recomendação 35: Que os auditórios da UFCG destinem um local específico no palco para intérprete de Libras, a ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, nos termos do item 5.2.8.1.6 da ABNT 9050:2020.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Recomendação 36: Que os auditórios da UFCG também disponibilizem espaço reservado para cão-guia junto de um assento preferencial, com dimensões de 0,70 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,30 m de altura.

Constatação 08: Estacionamentos

Fato: De acordo com a NBR 9050, nos estacionamentos devem existir dois tipos de vagas reservadas, um destinado a veículos que conduzem idosos ou conduzidos por eles, e outro destinado a veículos que conduzem ou são conduzidos por pessoas com deficiência.

Na amostra auditada, apenas três locais possuíam nos estacionamentos próximos vagas sinalizadas como prioritárias; estas vagas, de acordo com a norma, devem estar sinalizadas vertical e horizontal e demarcadas com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, conforme (Figura 43). As vagas destinadas a PcD devem possuir um espaço lateral adicional de 1,20 m e apresentar piso regular e estável a fim de evitar acidentes. A vaga deve estar localizada em rota acessível e, no máximo, a 50 m (cinquenta metros) da edificação ou elevadores. Os critérios relacionados na Tabela 09 foram os utilizados na verificação do cumprimento das normas para esta dimensão.

Tabela 09: Lista de verificação dimensão estacionamentos

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	As vagas destinadas a deficientes tem um espaço adicional de circulação de 1,20 m de largura?	ABNT 9050:2020, ITEM 6.14.1.2, letra “b”	33%	67%
02	As vagas destinadas a deficientes estão vinculadas à rota acessível que as interliga aos pólos de atração?	ABNT 9050:2020, ITEM 6.14.1.2, letra “c”	77%	33%
03	As vagas destinadas a deficientes estão localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos?	ABNT 9050:2020, ITEM 6.14.1.2, letra “d”	77%	33%
04	As vagas destinadas a deficientes têm piso regular e estável?	ABNT 9050:2020, ITEM 6.14.1.2, letra “e”	33%	67%
05	O percurso máximo entre a vaga de deficiente ou idoso e o acesso à edificação ou elevadores tem no máximo 50 m?	ABNT 9050:2020, ITEM 6.14.1.2, letra “f”.	77%	33%

Fonte: Morais (2019) com adaptações pela equipe de auditoria.

Destaca-se a ausência de estacionamento prioritário próximo aos blocos de aula e locais de grande fluxo, como a biblioteca. Verificou-se nos locais destinados ao estacionamento ausência de sinalização (Figura 45) e pisos irregulares (Figura 44 - 45).



Figura 43: Estacionamento sinalizado



Figura 44: Piso irregular



Figura 45: Bloco CT



Figura 46: Bloco AA

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria - setembro de 2022

Recomendação 37: Que a UFCG realize a devida adequação e sinalização das vagas de estacionamento destinadas a veículos que conduzem ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, dando cumprimento aos requisitos dispostos no item 6.14.1.2, letras “a”–“f”, da ABNT 9050:2020.

Recomendação 38: Que sejam reservadas vagas preferenciais, próximas às edificações de maior fluxo – bibliotecas, salas de aula, auditórios – com percurso máximo de 50 m (cinquenta metros) entre a vaga e a entrada da edificação ou elevador.

Constatação 09: Inconformidades nos Elevadores da instituição

Fato: Nas rotas que apresentam degraus e/ou escadas, esses devem estar combinados com um tipo de transporte vertical como, rampas, elevadores ou plataformas. A recomendação da ABNT NBR 9050:2020, é que todos os elevadores de passageiros atendam às normativas contidas na ABNT NBR NM 313:2008. Dos locais auditados, apenas três possuem elevadores. Abaixo, a Tabela 10 sinaliza as verificações nas edificações auditadas para dimensão elevador.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Tabela 10: Lista de verificação para dimensão elevadores

ITEM	CRITÉRIO	NORMA	SIM	NÃO
01	Há sinalização indicando a presença de elevador?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.5.2	0	100%
02	A sinalização tem formas que não agridem os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.5	100%	0
03	Os botões do elevador estão em relevo?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.5.1	100%	0
04	Os botões do elevador têm transcrição em Braille?	ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.5.1	100%	0
05	Os botões do elevador são de fácil manuseio?	ABNT NBR NM313/2008, item 5.4.3.1	100%	0
06	Os botões do elevador são possíveis de alcançar?	ABNT NBR 9050/2020,	100%	
07	Há sinal audível indicando a chegada da cabine no andar?	ABNT NBR NM313/2008, item 5.4.3.1	77%	33%
08	A distância horizontal entre o elevador e o pavimento é adequada? A distância horizontal entre a soleira do elevador e a soleira do pavimento não deve exceder 30 mm	ABNT NBR NM 313/2007, item 5.3.3.2	100%	0
09	O desnível entre o elevador e o pavimento é adequado? Deve ser mantida uma exatidão de nivelamento de ± 20 mm.	ABNT NBR NM 313/2008, item 5.3.3.1	100%	0
10	As dimensões do elevador garantem ao usuário usá-lo com facilidade e redução do esforço? Deve ter abertura de porta de 0,80m, largura de 1,10m, profundidade de 1,30m, bem como suportar 525 quilos.	ABNT NBR 313/2008, tabela 1, página 4.	77%	33%

Fonte: Moraes (2019) com adaptações pela equipe de auditoria

Constataram-se elevadores com área da cabine com dimensões internas em desacordo com a norma, que requer largura de 110 cm e profundidade de 140 cm (Figura 47). Tal situação não permite a entrada de cadeira de rodas sem que a pessoa necessite de ajuda de terceiros. Verificou-se também: ausência de corrimão interno (dentro da própria cabine), ausência de identificação visual do pavimento em que se encontra a cabine; e ausência de sinal sonoro que relate o pavimento da cabine e indique se a porta está fechando ou abrindo, o que compromete a autonomia e segurança de usuários com deficiência.



Figura 47: Elevador com dimensão interna inadequada e sem corrimão



Figura 48: Porta com dimensão inadequada



Figura 49: Elevadores sem sinalização

Fonte: Fotos tiradas pela equipe de auditoria setembro de 2022

Recomendação 39: Que seja instalada a devida sinalização de pavimento de acordo com as especificações contidas no item 5.4.3 da NM 313:2007.

Recomendação 40: Que sejam instalados corrimãos nos painéis laterais e de fundo dos elevadores de acordo com exposto 5.3.2.1NM 313:2007.

Recomendação 41: Que seja realizado um levantamento (o qual deve ser mantido atualizado) das edificações que abrigam ou recebem alunos, servidores e/ou prestadores de serviço com alguma deficiência, de forma a adaptá-los prioritariamente às normas de acessibilidade arquitetônica.

VIII) CONCLUSÃO

Diante das constatações apresentadas, concluiu-se que as edificações localizadas no *campus* Campina Grande necessitam de adequações/adaptações para eliminar as barreiras arquitetônicas que impossibilitam ou dificultam o pleno acesso das pessoas com deficiência ao *Campus* universitário.

Destaca-se que, através do preenchimento das listas de verificação das dimensões dos espaços auditados, foi possível obter – em termos quantitativos – o “percentual de atendimento às normas” para cada um dos edifícios avaliados. Recomenda-se, pois, que essa abordagem seja reproduzida e aplicada às edificações dos demais *campi* da UFCG, de maneira a identificar e corrigir eventuais obstáculos ou falhas que prejudiquem o pleno acesso de pessoas com deficiência às estruturas físicas de tais *campi*.

Isso posto, encaminha-se o presente Relatório Final de Auditoria para implementação das ações recomendadas, as quais serão objeto de monitoramento posterior.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Técnicos Responsáveis pelo Relatório:

Coordenadora dos trabalhos: Lidiane Barbosa de Lima

Equipe de Apoio:

Telmo da Rocha Petrucci

Ibrahim Madruga Cavalcanti

Campina Grande-PB, 27 de Janeiro de 2023.

Lucélia de Melo Maracajá - **Supervisão**
Coordenadora de Controle Interno da UFCG